



MUNICIPIO DE COLARES - ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021122001-CMC
ENEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMC
CONTRATO Nº 2021020101-CMC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021020101-CMC

1º TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES E A MARCIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 83.366.575/0001-50, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal o Sr. **WLADIMIR CONCEIÇÃO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Colares, Estado do Pará, Carteira de Identidade nº 1739872-PC/PA e CPF nº 862.862.262-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARCIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.562.561/0001-70, com sede e domicílio na Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.748-000, Colares, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OBA-PA sob o n.º 23018 e no CPF/MF sob o n.º 781.925.362-20, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.748-000, Colares, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 2021020101-CMC, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **2021122001** e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2021020101-CMC, relativo à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Colares, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo e Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021 à na seguinte dotação orçamentária: 01 01.01031 0003. 2.049-Manut. da Câmara Municipal, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria.



MUNICIPIO DE COLARES - ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajustamento: O valor dos serviços será reajustado anualmente, na proporção da variação do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, tomando-se, como índice inicial, o do mês correspondente ao imediatamente anterior à apresentação da proposta ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, conforme determinam os dispositivos contidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, respeitados, em qualquer caso, os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colares/PA, 30 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ Nº: 83.366.575/0001-50
WLADIMIR CONCEIÇÃO COSTA
CPF nº 862.862.262-49
CONTRATANTE


MARCIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 32.562.561/0001-70
MARCIO DE OLIVEIRA LIMA
OBA-PA n.º 20489
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____